



DECRETO N.º 307/2024

DATA: 26/07/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a instauração do procedimento de regularização fundiária de núcleo urbano informal através da lei 13.465/2017 e decreto 9.310/2018; e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pinhão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instaurada a regularização fundiária no município de Pinhão, através da lei 13.465/17 e decreto 9.310/17 do núcleo urbano consolidado, denominado Pinheirinho – formado pela transcrição número 8.985 de fls. 156 do livro 3E do SRI, do 2º Ofício de Guarapuava, na modalidade predominante Social (REURB-S) núcleo formado e consolidado desde o ano de 2007, com todas as infraestruturas.

Art. 2º. Conforme artigo 53 da Lei Federal 13.645/17, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º. Os ocupantes serão identificados e após cadastramento terão a classificação individualizada atribuída, conforme o critério de renda familiar. Será utilizado para titulação a legitimação fundiária ou a legitimação de posse, a depender da situação individual de cada ocupante.

Art. 4º. Após a individualização das matrículas o cadastro de IPTU deverá ser atualizado no setor de Tributação.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação no órgão de imprensa Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão,
Estado do Paraná, em 26 de julho de 2024.


Valdecir Blaschetti
Prefeito Municipal